



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.831.989 de 11/08/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **33 (trinta e três) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 11/08/2026, protocolado sob nº 4.375.298, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.831.989** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

SAMELOG COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:25190556000119(Padrão: ICP-Brasil)
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA:(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 11 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 297,69	R\$ 84,64	R\$ 58,12	R\$ 15,66	R\$ 20,46
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 14,42	R\$ 6,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 497,23



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00281876193100412



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1126494TIBD000167699CE26K

Página 000001/000033 Registro Nº 3.831.989 11/08/2026 Protocolo nº 4.375.298 de 11/08/2026 às 08:53:53h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.831.989 em 11/08/2026 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 297,69	R\$ 84,64	R\$ 58,12	R\$ 15,66	R\$ 20,46	R\$ 14,42	R\$ 6,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 497,23

AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome do(a) Requerente: Luiz Henrique Pereira de Oliveira

RG: 271617809 CPF: 212.978.308-22

Nacionalidade: Brasileiro

Profissão: Advogado Estado Civil: Solteiro

E-mail: lholiveira@lholiveira.adv.br

Telefone: (13) 3219-2455

Endereço:

UF: SP Cidade: Santos

Logradouro: Rua Amador Bueno

Nº: 333 Complemento: 1801

CEP: 11013-153

Descrição resumida da MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO:

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE NEGÓCIOS (“TCGN”) – SAMELOG
COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Requeiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 20 de julho de 2026.



Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Email.: operations@samelog.com.br

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 297.69	R\$ 84.64	R\$ 58.12	R\$ 15.66	R\$ 20.46	R\$ 14.42	R\$ 6.24	R\$ 0.00	R\$ 0.00	R\$ 497.23



SameLog Administrative Services Ltda
Avenida. Jose Cesar de Oliveira, 181 - Conj. 505
Vila Leopoldina, São Paulo/ SP - CEP 05317--000
CNPJ.: 25.190.556/0001-19
Email.: operations@samelog.com.br

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 297,69	R\$ 84,64	R\$ 58,12	R\$ 15,66	R\$ 20,46	R\$ 14,42	R\$ 6,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 497,23



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 297,69	R\$ 84,64	R\$ 58,12	R\$ 15,66	R\$ 20,46	R\$ 14,42	R\$ 6,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 497,23





c) O COMERCIANTE será responsabilizado por todas as despesas decorrentes do não embarque das mercadorias em virtude do descumprimento da exigência VGM (PESO BRUTO VERIFICADO), inclusive detention, longstanding, demurrage, armazenagem, reembalagem, movimentação e quaisquer outras relacionadas a permanência da mercadoria no terminal para embarque.

a-) O COMERCIANTE deverá observar as regras para utilização de embalagens de madeira (pallets/caixas de madeira/embalagens), bem como dos suportes para fixação das cargas e, especialmente, as Diretrizes da Norma Internacional para Medidas Fitossanitárias nº 15 (NIMF 15), além da Instrução Normativa MAPA nº 32/2015, que regulamenta e estabelece os procedimentos necessários sobre embalagens, suportes ou peças de madeira, que eventualmente poderão ser utilizadas como material para confecção de embalagens e suportes destinados ao acondicionamento de mercadorias. Conforme art. 23 da Instrução Normativa 32/2015 MAPA, o COMERCIANTE deve declarar a presença de embalagem ou suporte de madeira. Como comprovação de tratamento, a madeira deverá possuir o carimbo do IPPC (International Plant Protection Convention), devendo ser emitido o respectivo Certificado Fitossanitário ou Certificado de Tratamento devidamente chancelado pela ONPF (Organização Nacional de Proteção Fitossanitária) do país de origem, constando um dos tratamentos fitossanitários reconhecidos pela NIMF 15. Na eventual inobservância, será de responsabilidade do COMERCIANTE todos os custos e penalidades que sejam identificados e causados pela ausência da documentação exigida pela Lei. Na hipótese de condenação da madeira, será de responsabilidade do COMERCIANTE todos os custos de retorno necessários para devolução da madeira para a origem. A COMERCIANTE deve estar ciente de que a autoridade competente poderá liberar a mercadoria somente após a devolução da madeira condenada pelo MAPA.

a-) O COMERCIANTE será responsável pela apresentação tempestiva de seu pedido de redesignação de contêineres FCL ("Full Container Load"). Assim, para otimizar as informações e evitar atrasos na presença



b-) **Importação: Vencimento:** O pagamento do frete e taxas collect (coletadas/pagas no porto de destino) devem ser realizados logo e imediatamente após desembarque das mercadorias no porto/aeroporto de destino, salvo acordos comerciais celebrados excepcionalmente entre as partes.

c-) **Exportação: Vencimento:** O pagamento do frete e taxas prepaid (pagas na origem) devem ser realizados logo e imediatamente após recebimento das mercadorias a bordo para embarque pelo transportador. Considera-se para fins de recibo de entrega de mercadorias a bordo a data de emissão do respectivo Conhecimento de Transporte.

d-) É facultado ao transportador e/ou seus agentes a retenção das mercadorias nos armazéns, até ver liquidado o pagamento do frete devido ou o pagamento da contribuição para avaria grossa, em sua integralidade, nos termos da cláusula “lien” e da legislação em vigor.

e-) O pagamento do frete e taxas deve ser realizado na moeda mencionada no conhecimento de embarque. Os valores estipulados em moeda estrangeira serão convertidos para a moeda nacional, em taxas compatíveis com os usos do mercado, ao câmbio da data do efetivo pagamento, considerando os custos financeiros e circunstâncias contratuais da transação. É facultado ao Transportador a cobrança da taxa de processamento de pagamentos em moeda estrangeira (“Foreign Currency Processing Charge”), ‘Collect Fee’, ‘Late Payment Fee’ ou qualquer outra taxa similar, desde que previamente informado na proposta comercial e/ou confirmação da reserva de praça (“booking”), mediante anuência expressa ou tácita do COMERCIANTE, conforme a legislação que regula o transporte aquaviário de cargas.

f-) Em caso de não embarque das mercadorias pelo COMERCIANTE, o mesmo será responsável pelo pagamento do FRETE MORTO, nos termos da legislação em vigor e nos usos e costumes do transporte internacional.

g-) O COMERCIANTE será responsável pelo pagamento integral do frete, incluindo, mas não limitado a frete morto, demurrage, detention, late payment fee, longstanding e todos os demais custos e despesas operacionais. No caso da mercadoria não ser retirada ou ser abandonada pelos recebedores ou consignatários, os embarcadores serão solidariamente responsáveis pelo pagamento do frete, incluindo as despesas de demurrage, detenção, longstanding, late payment fee e quaisquer outras despesas, em conformidade com os períodos e tarifas aplicáveis, conforme definição de “COMERCIANTE”. As despesas com capatazias ou THC (Terminal Handling Charge ou Taxa de Manuseio do Terminal) têm natureza ressarcitória e poderão ser comprovadas pela SAMELOG COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ou seus AGENCIADOS mediante solicitação do COMERCIANTE ou de qualquer interessado.

h-) O COMERCIANTE será responsável por indenizar a SAMELOG COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ou seus AGENCIADOS por quaisquer penalidades resultantes da omissão ou

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 297,69	R\$ 84,64	R\$ 58,12	R\$ 15,66	R\$ 20,46	R\$ 14,42	R\$ 6,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 497,23



l-) O não pagamento de qualquer nota de débito em seu respectivo vencimento poderá ensejar o cancelamento dos acordos comerciais celebrados com o COMERCIANTE. A inadimplência comprovada do COMERCIANTE outorgará ao transportador o direito de recusar o transporte em futuros embarques, consoante autoriza a legislação que regula o transporte aquaviário de cargas.

a-) Será de responsabilidade da COMERCIANTE o pagamento de todos os tributos e encargos incidentes sobre os serviços, especialmente os serviços auxiliares conexos prestados pela SAMELOG COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Na hipótese de criação ou majoração de novos tributos incidentes sobre a presente prestação de serviços e/ou que possam causar qualquer impacto em seu custo, como o sobre Imposto de Operações Financeiras (IOF) entre outro, estes serão informados

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 297,69	R\$ 84,64	R\$ 58,12	R\$ 15,66	R\$ 20,46	R\$ 14,42	R\$ 6,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 497,23



b-) A COMERCIANTE encontra-se ciente da incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre o valor total dos fretes e serviços realizados nos países considerados de tributação favorecida, nos termos da legislação em vigor.

c-) Todos os tributos e encargos para nacionalização de mercadorias, bem como tributos incidentes sobre armazenagem serão de inteira e exclusiva responsabilidade do COMERCIANTE, não tendo a SAMELOG COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

d-) A COMERCIANTE encontra-se plenamente ciente de que na hipótese de inadimplemento de quaisquer condições aqui estabelecidas, serão acrescidos ao valor principal juros moratórios de 1% ao mês, multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o montante devido e correção monetária calculada pelos índices oficiais em jurisprudência, além de honorários advocatícios de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor total do débito na hipótese de cobrança extrajudicial e 20% (VINTE POR CENTO) na hipótese de cobrança judicial. Os honorários advocatícios na hipótese de cobrança extrajudicial são aplicados com fundamento nos artigos 389, 395 e 404 do Código Civil Brasileiro, os quais atribuem ao devedor a responsabilidade pelas despesas e prejuízos causados em razão de sua mora ou inadimplemento, neles incluindo expressamente os honorários advocatícios.

CAPÍTULO IV – DA SOBRE-ESTADIA (“DEMURRAGE”) E DETENÇÃO DE CONTÊINER (“DETENTION”).

SEÇÃO I

DA SOBRE-ESTADIA NA IMPORTAÇÃO – “DEMURRAGE”.

a-) Os valores e condições para cobrança de sobre-estadias de contêineres ("demurrages") aqui discriminados serão aplicáveis em todo território nacional, ficando as Tarifas de Sobre-estadias disponibilizadas e incorporadas às Propostas Comerciais, Reservas de Praça e Conhecimentos de Embarque emitidos pela SAMELOG COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ou por seus AGENCIADOS, bem como os demais Contratos e Declarações Unilaterais firmados pelo COMERCIANTE, salvo expressa disposição em contrário e acordos comerciais celebrados excepcionalmente entre as partes.

b-) As sobre-estadias serão cobradas descontando-se o período de livre estadia ("free-time"), o qual será calculado a partir do dia da entrega da carga no local acordado (data de descarga), salvo outra condição



contratada.

c-) A cobrança somente findará com a efetiva devolução do(s) contêiner(es) vazio(s), limpo(s), incólumes e nas mesmas condições em que foram recebido(s), obedecendo-se o local indicado pelo Transportador ou seu agente para devolução.

d-) Para fins de cobrança de *Demurrage* na importação, será concedido ao COMERCIANTE 5 (cinco) dias corridos para contêineres Dry (padrão, cargas não refrigeradas), Box e High Cube, Flat Rack, Open Top e 4 (quatro) dias corridos para contêineres refrigerados, para uso dos contêineres livre de incidência de sobre-estadia, salvo expressa disposição em contrário e acordos comerciais celebrados excepcionalmente entre as partes, ficando incorporadas aos presentes “TCGN” e demais documentos as seguintes Tarifas, para que produzam seus regulares efeito:

TARIFA DE DEMURRAGE

Valores por dia, por tipo de equipamento:

CONTAINER DRY	1º AO 5º DIA	DO 6º AO 11º DIA	A PARTIR DO 12º DIA
TIPO/TAMANHO	(DIAS CORRIDOS)	(DIAS CORRIDOS)	(DIAS CORRIDOS)
20'DV	PERÍODO LIVRE	USD 100.00	USD 150.00
40'DV	PERÍODO LIVRE	USD 120.00	USD 250.00
40'HC	PERÍODO LIVRE	USD 120.00	USD 250.00
CONTAINER DRY ESPECIAIS	1º AO 5º DIA	DO 6º AO 11º DIA	A PARTIR DO 12º DIA
TIPO/TAMANHO	(DIAS CORRIDOS)	(DIAS CORRIDOS)	(DIAS CORRIDOS)
20'OT/FR/PL	PERÍODO LIVRE	USD 155.00	USD 200.00
40'OT/FR/PL	PERÍODO LIVRE	USD 220.00	USD 350.00
CONTAINER REEFER	1º AO 4º DIA	DO 6º AO 11º DIA	A PARTIR DO 12º DIA
TIPO/TAMANHO	(DIAS CORRIDOS)	(DIAS CORRIDOS)	(DIAS CORRIDOS)
20'NOR	PERÍODO LIVRE	USD 95.00	USD 185.00
40'NOR	PERÍODO LIVRE	USD 150.00	USD 320.00
20'RE	PERÍODO LIVRE	USD 150.00	USD 310.00
40'RE/HR	PERÍODO LIVRE	USD 230.00	USD 560.00

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 297,69	R\$ 84,64	R\$ 58,12	R\$ 15,66	R\$ 20,46	R\$ 14,42	R\$ 6,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 497,23



SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS.

g-) Valores dos serviços sujeitos a verificação de peso (OWS), bem como à disponibilidade de espaço e equipamentos.

- SameLog Administrative Services Ltda
Avenida. Jose Cesar de Oliveira, 181 - Conj. 505
Vila Leopoldina, São Paulo/ SP - CEP 05317--000
CNPJ.: 25.190.556/0001-19
Email.: operations@samelog.com.br

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 297,69	R\$ 84,64	R\$ 58,12	R\$ 15,66	R\$ 20,46	R\$ 14,42	R\$ 6,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 497,23



Seção VII- Das Limitações de Responsabilidade da SAMELOG

- 1.) atrasos na entrega;
- 2.) perda ou avaria da carga;
- 3.) acidentes envolvendo veículos;
- 4.) multas aplicadas por autoridades;
- 5.) problemas trabalhistas envolvendo motoristas;
- 6.) indisponibilidade de veículos;
- 7.) falhas operacionais do transportador;
- 8.) descumprimento de obrigações assumidas pelo transportador.

d) A indicação, recomendação ou aproximação comercial de determinado transportador não constitui garantia de desempenho, solvência, pontualidade ou qualidade da prestação do serviço, tampouco implica responsabilidade solidária ou subsidiária da SAMELOG COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA pelas obrigações assumidas pelo transportador.

e) A SAMELOG COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA não responderá por atos praticados por transportadores, motoristas, empregados, prepostos, subcontratados, terminais, centros de distribuição, armazéns, operadores logísticos, autoridades públicas ou quaisquer terceiros que intervenham na operação de transporte.

f) Nenhuma comunicação operacional, acompanhamento logístico, atualização de status da carga, transmissão de documentos, suporte administrativo ou assistência prestada pela SAMELOG COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA poderá ser interpretada como assunção da obrigação de transporte ou de qualquer responsabilidade operacional sobre a carga.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 297,69	R\$ 84,64	R\$ 58,12	R\$ 15,66	R\$ 20,46	R\$ 14,42	R\$ 6,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 497,23



